



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 166

Autoriza alienação de imóvel.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, em hasta publica, pelo lance mínimo de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) o terreno adquirido, nesta cidade, da João Rodrigues Galvão e sua mulher, conforme escritura publica, destinada à construção de matadouro municipal

§ Único – A frente de sessenta metros lineares, do referido terreno, será projetada para o alinhamento da Rua Augusto de Lima, passando a constituir quatro (4) lotes de 15 metros por 40 metros de fundo, destinados a construções residenciais.

Art. 2º - Não havendo licitantes, em qualquer das concorrências, fica a Prefeitura autorizada, si o preferir, a realizar o loteamento do dito terreno, na forma do § único do art. 1º desta lei, anunciando, em seguida, a Hasta-Publica dos lotes que serão prateados de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros) cada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 9 de maio de 1955.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação